

SELEÇÃO DE UM AGENTE TEMPORÁRIO PARA A DIREÇÃO-GERAL DA POLÍTICA DE VIZINHANÇA E DAS NEGOCIAÇÕES DE ALARGAMENTO (DG NEAR)

A Comissão Europeia está a organizar um processo de seleção externo para provimento do lugar de conselheiro económico na Direção-Geral da Política de Vizinhança e das Negociações de Alargamento (DG NEAR), Direção NEAR.A. O local de trabalho é Bruxelas, Bélgica.

1. NATUREZA DAS FUNÇÕES

As funções do conselheiro económico são as seguintes:

- Liderar, juntamente com a Unidade NEAR A3, o apoio temático da DG NEAR nos domínios da governação económica, comércio, desenvolvimento do setor privado e competitividade, incluindo a política de investimento, e o desenvolvimento do capital humano, incluindo a saúde.
- Prestar aconselhamento sobre aspetos económicos no diálogo com os países parceiros e explicar as atividades da DG NEAR no domínio da governação económica e do desenvolvimento socioeconómico aos países parceiros, aos Estados-Membros, às organizações públicas e privadas e a outras partes e ao público em geral, através de apresentações em conferências, seminários, ateliês, etc.
- Em coordenação com os responsáveis económicos pelos países na DG NEAR e em ligação com a DG ECFIN, a DG TRADE e outras DG relevantes, proporcionar análises e aconselhamento aos quadros superiores sobre as políticas socioeconómicas (incluindo o comércio) da UE e as suas implicações para as políticas da DG NEAR.
- Assegurar a coerência da assistência financeira de apoio ao desenvolvimento socioeconómico concedida ao abrigo do IPA III e do Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional – Europa Global (IVCDI) com outros instrumentos de assistência da UE, em especial a assistência macrofinanceira.
- Representar a Direção e a DG NEAR, conforme necessário, perante as autoridades dos países parceiros, as organizações públicas e privadas e outras partes.
- Assegurar o ponto focal da DG TRADE e da Fundação Europeia para a Formação (ETF).

2. TIPO E DURAÇÃO DO CONTRATO

Ao candidato selecionado pode ser proposto um contrato de agente temporário, nos termos do artigo 2.º, alínea a), do Regime Aplicável aos Outros Agentes (RAA)¹ da União Europeia, em conformidade com a Decisão da Comissão, de 16 de dezembro de 2013, relativa à política de recrutamento e emprego dos agentes temporários². A duração máxima do contrato inicial será de quatro anos, prorrogável por dois anos, no máximo.

¹ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:01962R0031-20210101&qid=1612978342056&from=PT>

²

https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/jobs_at_the_european_commission/job_opportunities/documents/commission-decision-temporary-agents-c-2013-9049-en.pdf

A duração máxima do contrato terá também em consideração as disposições pertinentes da Decisão da Comissão de 16 de dezembro de 2013, que altera a Decisão da Comissão, de 28 de abril de 2004, relativa à duração máxima do recurso a pessoal não permanente (sete anos num período de doze anos)³.

LOCAL DE AFETAÇÃO Bruxelas, BÉLGICA

GRAU AD13

3. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

3.1. Condições gerais

Os candidatos devem cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 12.º do Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia (RAA), os quais incluem ser nacional de um Estado-Membro da União Europeia.

As instituições da União Europeia aplicam uma política de igualdade de oportunidades e aceitam candidaturas sem distinção por razões de sexo, raça, cor, origem étnica ou social, características genéticas, língua, religião ou credo, opiniões políticas ou outras convicções, pertença a uma minoria nacional, riqueza, nascimento, deficiência, idade ou orientação sexual.

3.2. Condições específicas

3.2.1 Qualificações

Até à data-limite para a apresentação das candidaturas, os *candidatos devem possuir*:

Habilitações de nível correspondente a um ciclo completo de estudos universitários, comprovadas por um diploma, se a duração normal dos estudos for igual ou superior a 4 anos,

ou

Habilitações de nível correspondente a um ciclo completo de estudos universitários de, pelo menos, três anos, comprovado por um diploma e uma experiência mínima de um ano.

Considera-se que a experiência profissional mínima de um ano faz parte integrante do diploma, pelo que este requisito não pode ser tido em conta no número de anos de experiência profissional a seguir exigido.

Apenas são tomados em consideração os diplomas que tenham sido obtidos nos Estados-Membros da UE ou que tenham sido objeto de certificados de equivalência emitidos pelas autoridades de um desses Estados-Membros.

Um diploma universitário no domínio da economia, direito, ciências sociais, ciências políticas ou uma disciplina relevante, diretamente relacionada, seria uma vantagem.

³https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/jobs_at_the_european_commission/job_opportunities/documents/commission-decision-maximum-duration-non-permanent-staff-c-2013-9028-en.pdf

3.2.2 Experiência

Para além das habilitações exigidas acima, na data-limite para a apresentação das candidaturas fixada no presente anúncio, os candidatos devem demonstrar que possuem uma experiência profissional de, pelo menos, 15 anos, adquirida após a obtenção do diploma que dá acesso ao processo de seleção.

Experiência específica

O candidato selecionado deverá dar provas de excelentes qualidades profissionais e dinamismo e satisfazer os seguintes critérios de seleção:

- Um bom conhecimento das políticas da UE e experiência de trabalho no domínio do desenvolvimento socioeconómico, em especial no domínio do comércio e do desenvolvimento do setor privado; A experiência em qualquer dos seguintes domínios constitui uma vantagem: assuntos monetários, assistência macrofinanceira, experiência em matéria de desenvolvimento do capital humano (educação, emprego, proteção social e cultura).
- Excelente compreensão das políticas da competência da DG NEAR.

Comunicação e negociação

- Excelentes competências relacionais, decisórias e de negociação de alto nível e uma excelente capacidade para comunicar eficaz e eficientemente com todas as partes interessadas no interior e no exterior da Comissão e construir relações de confiança com as mesmas;
- Capacidade de desenvolver e de transmitir a todos os tipos de público uma mensagem clara e pertinente e uma imagem positiva das instituições europeias em geral e da Comissão em particular.

Qualidades pessoais

- Capacidade de interação, com eficiência e cortesia, com todos os interlocutores e colegas, e de estabelecimento de relações de trabalho sólidas;
- Resistência ao stress;
- Excelentes competências analíticas e muito boa capacidade de sintetizar, com vista a resolver problemas complexos com base numa apreciação sólida;
- Muito boa capacidade para organizar e estruturar o seu próprio trabalho.

Os seguintes elementos serão considerados uma grande vantagem:

- Experiência de trabalho num ambiente geopolítico delicado, politicamente sensível, bem como de análise, conceção e formulação de políticas, experiência comprovada de representação da Comissão (ou instituição) perante países parceiros ou outras instituições da UE; experiência em gestão de conhecimentos e capacidade para estabelecer relações com as

partes interessadas internas pertinentes (DG EAC, DG EMPL, etc.) e com partes interessadas externas (Fundação Europeia para a Formação, Banco Mundial, ONU, etc.).

3.3. Línguas

Nos termos do artigo 12.º, n.º 2, alínea e), do RAA, os candidatos devem possuir um conhecimento aprofundado de uma das línguas oficiais da UE e um conhecimento satisfatório de uma segunda língua da UE. O conhecimento de línguas adicionais da UE constitui uma vantagem.

Os candidatos devem ter excelentes capacidades de comunicação oral e escrita para comunicar de forma eficaz e fluente com as partes interessadas internas e externas.

4. DESENVOLVER DO PROCESSO

O processo terá três fases sucessivas distintas:

4.1. Pré-seleção

4.1.1 Pré-seleção documental

O comité de seleção, constituído em conformidade com o disposto no artigo 2.º, alínea c), da Decisão da Comissão, de 16 de dezembro de 2013, relativa a políticas de recrutamento e emprego de agentes temporários, procederá a uma pré-seleção com base nas habilitações e na experiência profissional. Para o efeito, os candidatos devem apresentar três documentos:

- a) formulário de candidatura preenchido;
- b) um CV;
- c) uma carta de motivação.

Para que o júri de pré-seleção possa decidir da admissão das candidaturas, os candidatos devem indicar claramente, nesses documentos,

- a) Relativamente aos estudos: a data de início e de termo, a duração normal do ciclo completo e o título exato do diploma obtido;
- b) Relativamente às experiências profissionais: as datas de início e de termo de cada experiência e a natureza exata das funções exercidas.

Se faltar algum dos três documentos acima mencionados, ou se os mesmos não forem recebidos dentro do prazo fixado, a candidatura será considerada nula e sem efeito.

A presente fase de pré-seleção é eliminatória, só os candidatos pré-selecionados serão convidados para a fase de seleção (ver ponto 4.2 infra).

Os documentos comprovativos referidos no ponto 4.1.2 NÃO são necessários nesta fase. Serão solicitados numa fase posterior do processo de seleção (cf. ponto 4.1.2).

4.1.2 Documentos comprovativos

Antes da entrevista descrita no ponto 4.2, os candidatos pré-selecionados devem apresentar os documentos oficiais comprovativos das informações comunicadas no respetivo formulário de candidatura, no CV e na carta de motivação. Se os documentos não forem entregues até à data-limite indicada na carta de convocação para a entrevista, a candidatura será considerada nula e sem efeito.

Os documentos comprovativos oficiais, a enviar apenas pelos candidatos convocados para uma entrevista, são os seguintes:

- cópia de um documento comprovativo da nacionalidade (bilhete de identidade ou passaporte);
- cópia dos diplomas ou certificados do nível de habilitações exigido;
- certificados de emprego que comprovem a duração da experiência profissional.

Estes documentos devem indicar claramente a data de início e de fim e a continuidade de cada um dos períodos de experiência profissional a contabilizar para efeitos do presente processo de seleção. Para tal, os candidatos devem, de preferência, apresentar os certificados de emprego dos seus antigos empregadores e do empregador atual. Caso tal não seja possível, serão aceites, a título de exemplo, cópias dos seguintes documentos: contratos de trabalho, acompanhados da primeira e da última ficha de vencimento e da ficha de vencimento mensal final para cada ano intermédio, no caso de um contrato de duração superior a um ano; cartas oficiais ou atos de nomeação, acompanhados da ficha de vencimento final; registos laborais; declarações de impostos.

A aceitação definitiva da candidatura está sujeita à apresentação dos documentos comprovativos exigidos. Se os documentos não forem recebidos até ao termo do prazo fixado na missiva de pré-seleção e na convocatória para a entrevista, a candidatura será considerada sem efeito.

Em caso de dúvidas quanto à natureza ou validade dos documentos a apresentar, os candidatos devem contactar o secretário do comité de seleção pelo menos dez dias úteis antes do termo do prazo, utilizando para o efeito o seguinte endereço da caixa de correio funcional:

HR-2021_NEAR_ADVISER@ec.europa.eu

Pretende-se ajudar os candidatos a apresentarem um processo completo e aceitável dentro do prazo fixado.

O candidato selecionado deverá apresentar posteriormente os originais de todos os documentos exigidos para efeitos de certificação.

4.2. Seleção

Os candidatos que tenham concluído com êxito a fase de admissão serão convocados para uma entrevista, a fim de serem avaliados e comparados de forma objetiva e imparcial, com base nas suas

qualificações, na experiência profissional e nos conhecimentos linguísticos, conforme exposto no presente anúncio.

A fim de concluir o processo de seleção com a maior brevidade possível, no interesse dos candidatos e da instituição, o processo de seleção será realizado apenas em inglês e/ou francês⁴.

A lista dos candidatos aprovados será válida por um período máximo de dois anos. O prazo de validade da lista pode ser prorrogado.

5. CANDIDATURAS

Os formulários de candidatura, acompanhados do CV e da carta de motivação, devem ser enviados para o seguinte endereço:

HR-2021_NEAR_ADVISER@ec.europa.eu

Por motivos práticos e a fim de concluir o processo de seleção o mais rapidamente possível, no interesse dos candidatos e da instituição, o CV e a carta de motivação devem ser redigidos apenas em alemão, francês ou inglês.

Os candidatos devem enviar as candidaturas numa única mensagem eletrónica, em formato .zip ou .pdf. A Comissão reserva-se o direito de eliminar automaticamente todas as mensagens com mais de 2 MB.

Os dados incluídos no formulário de candidatura não poderão ser alterados após o prazo fixado para a apresentação das candidaturas. O direito de retificação prescreve com o termo do prazo.

Os candidatos devem utilizar a mesma caixa de correio funcional para toda a correspondência com o comité de seleção, incluindo eventuais pedidos de informação. Incumbe ao candidato informar o secretário do comité de seleção de qualquer alteração do seu endereço de correio eletrónico durante o processo de seleção.

A Comissão Europeia aplica uma política de igualdade de oportunidades. A Comissão encoraja vivamente as candidaturas de mulheres.

O prazo de apresentação das candidaturas termina a **30 de setembro de 2021, às 12:00, hora de Bruxelas.**

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente anúncio de seleção é publicado nas 24 línguas oficiais da União Europeia nos sítios Web da Direção-Geral da Política de Vizinhança e Negociações de Alargamento (DG NEAR) e do Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO).

Qualquer comunicação direta entre os candidatos e os serviços da Comissão será feita exclusivamente por correio eletrónico. Por conseguinte, para que os serviços da Comissão possam contactar os candidatos, devem estes indicar um endereço de correio eletrónico válido, que possa ser utilizado durante todo o processo de seleção.

⁴ O júri assegurará que os candidatos não são favorecidos pelo facto de terem uma destas línguas como língua materna.

